



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

### PROJETO DE LEI Nº 61/17

*“Acresce dispositivos à Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, anexa ao Código Tributário do Município de Indaiatuba.”*

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, anexa à Lei nº 1.284 de 20 de dezembro de 1.973, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba, a qual estabelece o cálculo da taxa a que se refere o artigo 152 do mesmo código, fica acrescida dos itens 18 a 25, nos termos do Anexo desta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

**TABELA V**  
**TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**  
**(anexa ao Código Tributário do Município)**

OBRAS	PERÍODO/ UNIDADE	UFESP
18. VIOLA SANITÁRIA 18.1 Cancelamento de Viola Sanitária	Por imóvel	5,75
19. TORRE DE TELEFONIA CELULAR 19.1. Análise de Projeto de Torre de Telefonia Celular	Por unidade de Torre de Telefonia	140
19.2. Aprovação de Projeto de Torre de Telefonia Celular		60
19.3. Habite-se de Torre de Telefonia Celular		100
20. CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	UNIDADE	10
21. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DE ROLO	M <sup>2</sup>	0,7
22. CÓPIA DE DOCUMENTOS/ PROJETOS EM FORMATO DE ROLO	M <sup>2</sup>	0,7
23. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	POR FOLHA	0,07
24. LICENÇA ESPECÍFICA DE EXTRAÇÃO MINERAL	UNIDADE	200
25. ALVARÁ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	UNIDADE	0,005



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 61 /17

Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2017.

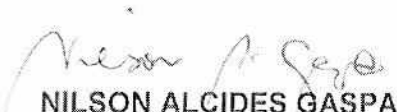
Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 61/17, que ***“Acréscce dispositivos à Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, anexa ao Código Tributário do Município de Indaiatuba”***, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em apreço, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, acresce dispositivos à Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares anexa ao Código Tributário do Município de Indaiatuba, incluindo os itens 18 a 25 para fins de cálculo da taxa a que se refere o artigo 152 do mesmo código, os quais contemplarão serviços que são efetivamente prestados pelos Departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia cuja tributação não era prevista.

Justificando assim a propositura em apreço, solicito seja a mesma aprovada no prazo de 45 dias, por se tratar de matéria de natureza urgente, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Atenciosamente

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL nº 61/17


Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 61/17, "*Acresce dispositivos à Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, anexa ao Código Tributário do Município de Indaiatuba*", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP